

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

LEI Nº 721/2010 DATA: 15/06/2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2010, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 06– Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 06.001 – Secretaria de Educação

Fonte: 3.3.00.000138 Ampliação base física Casa Familiar Rural de Nova Laranjeiras

3.1.00.000138 Ampliação base física Casa Familiar Rural de Nova Laranjeiras 12.361.00052.028 – AMPLIAÇÃO BASE FISICA CASA FAMILIAR RURAL DE NOVA

LARANJEIRAS

Art. 2º - Os recursos para cobertura de crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são resultantes de:

I – Superávit financeiro do exercício anterior:

Fonte 3.3.000138 Ampliação base física Casa

Familiar Rural de Nova Laranjeiras R\$ 3.000,00

II- Aplicação Financeira do exercício corrente

Fonte 3.1.000138 Ampliação base física Casa

Familiar Rural de Nova Laranjeiras R\$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 15 de junho de 2010.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT Prefeito Municipal